



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2026 - 24/02/2026

Local/Setor: 00000407 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de catracas tipo pedestal e controladores e acesso com reconhecimento facial, conforme especificações mínimas abaixo descritas, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Baixo Guandu/ES.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu tem registrado alto fluxo diário de servidores, prestadores de serviço e visitantes, o que tem gerado sobrecarga nos equipamentos de controle de acesso atualmente instalados. As catracas existentes já não conseguem atender de forma eficiente à demanda, ocasionando atrasos e comprometendo a segurança e a organização do acesso às dependências públicas. Além disso, trata-se de equipamentos tecnologicamente defasados, sem recursos modernos de autenticação e monitoramento, o que limita a capacidade de gestão e controle por parte da administração.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de duas novas catracas tipo pedestal e dois controladores de acesso com reconhecimento facial, que oferecem tecnologia atualizada e recursos avançados de segurança. As catracas possuem maior capacidade de ciclos e velocidade de liberação, garantindo fluxo contínuo e seguro de usuários, enquanto os controladores de acesso biométrico permitem autenticação precisa e multifatorial, incluindo reconhecimento facial com sistema anti-fraude, cartões RFID, QR Codes e senhas. Esses equipamentos também possibilitam integração em rede, armazenamento local de dados e relatórios detalhados de acessos, o que contribui para maior eficiência administrativa e segurança patrimonial.

Dessa forma, a aquisição dos novos equipamentos é medida indispensável para assegurar a adequada gestão do fluxo de pessoas, a proteção das instalações públicas e a modernização tecnológica do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.946,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Item	Descrição/especificação mínima:	Unid.	Quant.	Estimativa do valor unitário	Estimativa do valor total



TERMO DE REFERÊNCIA

01	CATRACA TIPO PEDESTAL - em aço inox; 03 milhões de ciclos; passagem de 35 a 40 pessoas por minuto; pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado; 0,2 segundos para liberar a passagem; aviso sonoro nas autenticações; abertura da tampa superior por chave com segredo ; saída de contato seco para abertura de emergência; mecanismo eletromecânico para liberação do giro; sistema de liberação de emergência por BQC (Braço que cai); sistema bi-direcional, permite passagem nos 2 sentidos; alimentação 110v-220v; tensão de operação 24V; tamanho aproximado (LxAxP) 350x960x300mm.	UN	02	R\$ 7.980,00	R\$ 15.960,00
----	---	----	----	-----------------	------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

02	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL - detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital; tela LCD mínima de 4,3" sensível ao toque (capacitiva); capacidade para no mínimo 6.000 usuários; capacidade para no mínimo 10.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário); capacidade para no mínimo 10.000 senhas (1 por usuário); capacidade para no mínimo 6.000 templates faciais; capacidade para no mínimo 300.000 registros; dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso; conexão via Ethernet; precisão de verificação de face > 99%; aprendizado contínuo de reconhecimento facial; baixo índice de falsa rejeição; tensão de entrada de alimentação 12 Vdc 2A; tensão de saída de alimentação 12 Vdc 2A; dimensões aproximadas (LxAxP) 84x167x24mm; display 4,3"; tipo de tela: LCD sensível ao toque (capacitiva); resolução da tela 272 (H)× 480 (V) (pixels); sinalização ao usuário: sonora (voz) e visual; câmeras com duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR); distância de reconhecimento facial: distância da câmera à face: 0,5 a 2 m e altura do usuário: 0,9 m a 2,4 m; modo de autenticação: biometria facial, cartão RFID (13,56 MHz) /QR Code3 e senha.	UN	02	R\$ 2.155,00	R\$ 4.310,00
03	SUPORTE DE CATRACA PARA CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL UNIVERSAL - Em liga de alumínio, inclinação ajustável para o controlador facial, acompanha kit para fixação, dimensões paroximadas (LxAxP) 100x228x100mm, ângulo de inclinação de aproximadamente 15°.	UN	02	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
04	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	01	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00



TERMO DE REFERÊNCIA

TOTAL	R\$ 25.946,0 0
-------	----------------------

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Ari Santos, 17, Mauá, Baixo Guandu - ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.5- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.6- Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Gustavo Dan Ferreira Leite, CPF 177.923.187-37.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.
- 9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.
- 9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o



TERMO DE REFERÊNCIA

exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

050 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

004 - Subsecretaria de Tecnologia e Informação

2.015 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal

33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Ficha - 330

44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Ficha - 331

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____